



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE PONTÃO

DECRETO Nº 1.602

DE 01 DE ABRIL DE 2021

REAJUSTA O VALOR DAS DIÁRIAS.

VELTON VICENTE HAHN, Prefeito Municipal de Pontão (RS), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 1.187 de 24 de março de 2021.

DECRETA:

Artigo 1º - A contar de 01 de Março de 2021, os valores das DIÁRIAS ficam reajustadas em 2,52%, passando a vigorar com os seguintes valores:

I- Para o Prefeito e Vice-Prefeito Municipal:

a) Deslocamento para a Capital do Estado, com pernoite;	R\$ 361,47
01 de março de 2021	
b) Deslocamento para a Capital do Estado, sem pernoite;	R\$ 198,15
01 de março de 2021	
c) Deslocamentos para Municípios do interior do Estado, com pernoite;	R\$ 184,91
01 de março de 2021	
d) Deslocamentos para Municípios do interior do Estado, sem pernoite;	R\$ 66,06
01 de março de 2021	

II- Para os Secretários, Assessores, Servidores Municipais, Contratados, Membros de Conselhos Municipais, Agentes de Saúde e Conselheiros Tutelares:


a) Deslocamentos para a capital do Estado, com pernoite;	R\$ 264,17
01 de março de 2021	
b) Deslocamento para a Capital do Estado, sem pernoite;	R\$ 132,11
01 de março de 2021	
c) Deslocamento para a Capital do Estado, sem pernoite;	R\$ 108,95
01 de março de 2021	
d) Deslocamentos para Municípios do interior do Estado, sem pernoite;	R\$ 66,06
01 de março de 2021	

Artigo 2º - Nas viagens para outros estados da federação o valor das diárias previstas no Artigo 1º serão acrescidas em 100% (cem por cento).

Artigo 3º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontão (RS), ao 01 dia do mês de abril de 2021.

Marcos Alequissandro Ferreira
Sec. de Administração
Registre-se e Publique-se
Portaria Nº 001/2021
MARCOS ALEQUISSANDRO FERREIRA


VELTON VICENTE HAHN
Prefeito Municipal

Atesto para os devidos fins que o presente documento foi publicado através da afixação de seu inteiro teor no mural da sede da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 155 da Lei Orgânica Municipal, com redação alterada pela Emenda 003/2002.
De 01/04/21 até 16/04/21

ASS. RESP. PUBLICAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE PONTÃO

DECRETO Nº 1.602

DE 01 DE ABRIL DE 2021

REAJUSTA O VALOR DAS DIÁRIAS.

VELTON VICENTE HAHN, Prefeito Municipal de Pontão (RS), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 1.187 de 24 de março de 2021.

DECRETA:

Artigo 1º - A contar de 01 de Março de 2021, os valores das DIÁRIAS ficam reajustadas em 2,52%, passando a vigorar com os seguintes valores:

I- Para o Prefeito e Vice-Prefeito Municipal:

a) Deslocamento para a Capital do Estado, com pernoite; 01 de março de 2021	R\$ 361,47
b) Deslocamento para a Capital do Estado, sem pernoite; 01 de março de 2021	R\$ 198,15
c) Deslocamentos para Municípios do interior do Estado, com pernoite; 01 de março de 2021	R\$ 184,91
d) Deslocamentos para Municípios do interior do Estado, sem pernoite; 01 de março de 2021	R\$ 66,06

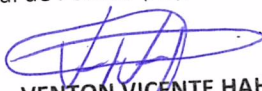
II- Para os Secretários, Assessores, Servidores Municipais, Contratados, Membros de Conselhos Municipais, Agentes de Saúde e Conselheiros Tutelares:

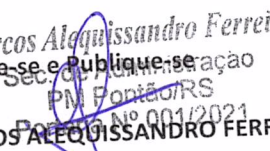
a) Deslocamentos para a capital do Estado, com pernoite; 01 de março de 2021	R\$ 264,17
b) Deslocamento para a Capital do Estado, sem pernoite; 01 de março de 2021	R\$ 132,11
c) Deslocamento para a Capital do Estado, sem pernoite; 01 de março de 2021	R\$ 108,95
d) Deslocamentos para Municípios do interior do Estado, sem pernoite; 01 de março de 2021	R\$ 66,06

Artigo 2º - Nas viagens para outros estados da federação o valor das diárias previstas no Artigo 1º serão acrescidas em 100% (cem por cento).

Artigo 3º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontão (RS), ao 01 dia do mês de abril de 2021.


VELTON VICENTE HAHN
Prefeito Municipal


Marcos Alequissandro Ferreira
Registre-se e Publique-se
Sec. de Administração
PM Pontão/RS
Decreto nº 001/2021
MARCOS ALEQUISSANDRO FERREIRA

Atesto para os devidos fins que o presente documento foi publicado através da afixação de seu inteiro teor no mural da sede da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 155 da Lei Orgânica Municipal, com redação alterada pela Emenda 003 / 2002.
De 01/04/21 até 16/04/21


ASS. RESP. PUBLICAÇÃO